

**PAUTA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
– 18 DE JUNHO DE 2014 – 09 horas**

I. DO EXPEDIENTE: (art. 16, I, RI/CPJ)..

a) **Verificação de quorum** (art. 3º, 8º, do RI/CPJ):

b) **Abertura da Sessão** (art. 15, RI/CPJ): às ____h: ____min

CONVOCAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

O Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Dr. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, na forma prevista no art. 18 do Regimento Interno deste Colegiado, convoca a presente Sessão Extraordinária pela necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência institucional e de atribuições deste colegiado, na forma abaixo relacionada.

ELEIÇÃO DO OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Art 4º, §1º, da Lei Estadual Nº 14.093, de 03 de abril de 2008).

CANDIDATOS

CANDIDATO	PROCESSO
Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva	17686/2014-6
Dra. Antônia Elsuérdia Silva de Andrade	16517/2014-4

Resolução nº 007/2014 – CPJ : Art. 2º - *A Ouvidoria-Geral é exercida pelo Ouvidor-Geral do Ministério Público, eleito por voto uninominal, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em votação aberta, conforme art. 4º, § 1º da Lei Estadual nº 14.093/2008, de 03/04/2008.*

Art. 3º. *Poderão exercer o direito de voto para a escolha do Ouvidor-Geral do Ministério Público todos os membros do Colégio de Procuradores de Justiça que estiverem no exercício de suas atribuições.*

Parágrafo único. O Procurador de Justiça que estiver afastado de suas atribuições, por qualquer motivo legal, não poderá exercer o direito de voto, ex vi do art. 3º, parágrafo único, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça